LEI Nº 3.050, de 02 de junho de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar o termo de Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no RS, contratar emergencialmente um médico veterinário e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da sua Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

Art. 2° Fica o Município autorizado a contratar temporariamente em caráter emergencial 01 (um) médico veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3° A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de um ano, podendo ser renovado por igual período, ficando vinculado o (a) contratada ao Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

Art. 4° A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°...../2009

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL DE AGRICUL TURA NO RIO GRANDE DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO.

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de dois mil e nove (2009) a União Federal, através da delegacia Federal de Agricultura do Rio Grande do Sul, CNPJ n° 00396895/0031-40, situada na Av. Loureiro da Silva, 515 – Porto Alegre, doravante denominada DFA/RS, representada neste ato, pelo seu Delegado Federal de Agricultura, Francisco Natal Signor, portador da carteira de identidade n°9031489843, Órgão Expedidor SSP/RS e CPF 508.094.828.-00, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial n°20 de 27 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2003, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí/RS, CNPJ n°88370879/0001-04, situada na Rua Marechal Floriano, 426, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DO CÁI /RS, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF n° 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Larangeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí – RS, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que se regerá mediamente as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A DFA/RS concorda em receber a cessão, sem ônus, de 01 (um) Auxiliar de Inspeção Veterinária da PREFEITURA para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF n° 64 em São Sebastião do Caí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I) A DFA/RS compete:

a) A responsabilidade pelo treinamento e orientação do técnico para o desenvolvimento das atividades de inspeção de produtos de origem animal;

b) Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos;

II) À PREFEITURA compete:

a) Ceder a DFA/RS, sem quaisquer ônus, para está, um(01) Auxiliar de inspeção Veterinária para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF n° 64 em São Sebastião do Caí/RS.

b) As despesas decorrentes deste termo de Cooperação no que concerne ao Município, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de dois (02) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesses das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

Este TERMO, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

CLÁUSULA quinta – da rescisão

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia e formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a DFA/RS, isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas relacionadas aos funcionários cedidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial da União, será providenciada pela DFA/RS, até o quinto (5°) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer até vinte (20) dias, daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este TERMO, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, aos _____ de_____ de 2009.

FRANSISCO NATAL SIGNOR
Delegado Federal- RS

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
CI:

_____
CPF:
CI: